



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 113/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 113/2021, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES - MA, E A EMPRESA
DIMALAB ELETRONICS DO
BRASIL EIRELI - EPP.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP**, sediada na Rua Salinas, nº 709, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF: 02.472.743/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Paulo Henrique Penido Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 6347807 SSP/MG e CPF nº 013.491.736-73, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 059/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumos, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais, odontológicos e medicamentos para a farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

01/05



1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **26.268,10** (vinte e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0203.2043 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0230.2044 – Manutenção do Programa de Farmácia Básica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2045 – Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.122.5018.6500 COVID 19

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 30 de abril de 2021.

LAHESIO RODRIGUES Assinado de forma
DO digital por LAHESIO
BONFIM:87558149304 RODRIGUES DO
BONFIM:87558149304

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE Assinado de forma digital
PENIDO por PAULO HENRIQUE
SILVA:01349173673 PENIDO SILVA:01349173673
Dados: 2021.05.04 16:45:53
-03'00'

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP
CNPJ/MF: 02.472.743/0001-90

SR. PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA
CONTRATADA

Joquebede Neres de Carvalho Alves
JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES
CPF: 607.104.503-70

FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 050/2021

TESTEMUNHAS:

1 Ana Carine dos S. Cardoso CPF: 068.449.473-70

2 Evilene Zíbia Pereira CPF: 050.304.153-21



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 008/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS, MATERIAIS HOSPITALARES, RADIOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

PROPOSTA COMERCIAL

| | |
|---------------------|---|
| RAZÃO SOCIAL: | DIMALAB ELETROONICS DO BRASIL EIRELI |
| CNPJ: | 02.472.743/0001-90 |
| ENDEREÇO: | RUA SALINAS, 709- FLORESTA - BH / MG |
| TELEFONE / FAX: | (31) 3476-0129 / (31) 3463-4344 |
| DADOS BANCÁRIOS: | BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3495-9 - C/C: 105109-1 |
| NOME DO SIGNATÁRIO: | PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA |
| ESTADO CIVIL: | CASADO |
| IDENTIDADE: | M 6.347.807 - SSP MG |
| NACIONALIDADE: | BRASILEIRO |
| CPF: | 013.491.736-73 |

| ITEM | UN | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | MARCA | V. UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----|-----------------------------------|-------|-----------|------------|--------------|
| 157 | KIT | Kit Creatinina liquiform 100ml | 30 | VIDA | R\$ 76,25 | R\$ 2.287,50 |
| 177 | FR | Lugol forte 2% 500ml | 4 | RENYLAB | R\$ 88,21 | R\$ 352,84 |
| 180 | FR | Óleo para microscopia otica 100ml | 2 | RENYLAB | R\$ 28,21 | R\$ 56,42 |
| 182 | UN | Pipetador de volume fixo 1000mcl | 10 | CRAL | R\$ 149,50 | R\$ 1.196,00 |
| 183 | UN | Pipetador de volume fixo 100mcl | 10 | CRAL | R\$ 149,50 | R\$ 1.495,00 |
| 184 | UN | Pipetador de volume fixo 10mcl | 10 | CRAL | R\$ 149,50 | R\$ 1.495,00 |
| 185 | UN | Pipetador de volume fixo 200mcl | 10 | CRAL | R\$ 149,50 | R\$ 1.495,00 |
| 186 | UN | Pipetador de volume fixo 20mcl | 10 | CRAL | R\$ 149,50 | R\$ 1.495,00 |
| 187 | UN | Pipetador de volume fixo 500mc | 10 | CRAL | R\$ 149,50 | R\$ 1.495,00 |
| 188 | UN | Pipetador de volume fixo 50mc | 10 | CRAL | R\$ 149,50 | R\$ 1.495,00 |
| 196 | UN | Reag. vdr 1x5,5ml | 20 | RENYLAB | R\$ 53,82 | R\$ 1.076,40 |
| 197 | FR | Soro anti - A 10ml | 16 | IMUNOSCAN | R\$ 38,87 | R\$ 621,92 |

RUA SALINAS – N° 709 - BAIRRO FLORESTA
BELO HORIZONTE / MG / BR – TELEFONE: (31) 3463-4344
E-mail: vendas.dimalab@uel.com.br



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 008/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS, MATERIAIS HOSPITALARES, RADIOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

| | | | | | | |
|-----|-----|---|-------|-----------|------------|--------------|
| 198 | FR | Soro anti - B 10ml | 16 | IMUNOSCAN | R\$ 38,87 | R\$ 621,92 |
| 199 | FR | Soro anti D 10ml | 16 | IMUNOSCAN | R\$ 74,75 | R\$ 1.196,00 |
| 200 | KIT | Tira para urina | 16 | BIOCON | R\$ 243,69 | R\$ 7.310,70 |
| 201 | UN | Tubo capilar s/ heparina 500 und | 2.000 | CRAL | R\$ 29,90 | R\$ 478,40 |
| 204 | UN | Tubos de ensaios de vidro com tampa 15X100 | 2.000 | CRAL | R\$ 1,05 | R\$ 2.100,00 |

VALOR DA PROPOSTA R\$ R\$ 26.268,10 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E SECENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS OFERTADOS SERÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS, TRANSPORTES, DESPESAS COM MATERIAIS, ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS DE QUALQUER ESPÉCIE, BEM COMO TODOS E QUaisquer ENCARGOS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO, ATÉ O SEU DEFINITIVO RECEBIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

GARANTIA: CONFORME EDITAL

BELO HORIZONTE, 08 DE ABRIL DE 2021


Paulo Henrique Penido Silva
Dimalab Eletronics do Brasil LTDA
Diretoria